



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

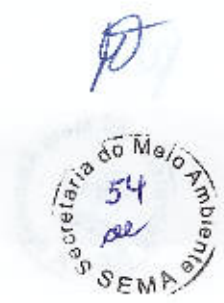
TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA O
PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL
COMPARTILHADA (GAC)**

UNIDADE RESPONSÁVEL

Coordenação do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC
Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia

Salvador – Bahia
2013



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

SUMÁRIO

SIGLAS E DEFINIÇÕES -----	3
1. INTRODUÇÃO -----	4
2. OBJETIVO -----	5
3. LOCALIZAÇÃO -----	5
4. ATIVIDADES A DESENVOLVER -----	5
5. LEGISLAÇÃO -----	6
6. PRODUTOS E RELATORIOS -----	6
7. QUALIFICAÇÃO -----	7
8. HONORÁRIOS -----	7
9. PRAZOS E CRONOGRAMA -----	7
10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE -----	8
11. COORDENADOR DO CONTRATANTE -----	8
12. ENDEREÇO DO CONTRATANTE -----	8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

Siglas e definições

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

APA – Área de Proteção Ambiental;

Aquisições – Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de

Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais);

BID (Banco) – Banco Interamericano de Desenvolvimento;

CEPRAM – Conselho Estadual de Meio Ambiente;

CONERH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

COLIC – Coordenação de Licitações;

Contratante – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA);

GAC – Gestão Ambiental Compartilhada;

INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

OE – Organismo Executor;

PA – Plano de Aquisições;

PDA – Programa de Desenvolvimento Ambiental (PDA);

PPA – Plano Plurianual;

RMS – Região Metropolitana de Salvador;

SISEMA – Sistema Estadual do Meio Ambiente;

SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos;

TDR – Termos de Referência;

UEP – Unidade de Execução do Programa.



1. Introdução

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) desenharam o Programa de Desenvolvimento Ambiental da Bahia (PDA Bahia), o qual foi aprovado pela Diretoria do BID no dia 17 de fevereiro de 2010 e assinado no dia 27 de junho de 2012.

O Programa visa melhorar a eficiência, eficácia e efetividade do sistema de gestão ambiental do Estado da Bahia, segundo o estabelecido na Lei Nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, contribuindo para a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais do estado, em particular dos recursos hídricos. Os objetivos específicos da operação são: (i) fortalecer a capacidade de planejamento e gestão ambiental da SEMA; (ii) melhorar a efetividade da conservação das áreas de proteção ambiental (APA) priorizadas em duas regiões do Estado.

Estes dois objetivos correspondem respectivamente aos dois componentes do Programa:

- **Componente 1 – Fortalecimento da SEMA.** Este componente financiará assistência técnica, estudos, equipamentos e capacitação nas seguintes áreas: (a) Adequação dos Procedimentos e Normatização dos Processos Organizacionais e de Gestão, incluindo programa de capacitação e aprimoramento vinculado aos resultados organizacionais, gestão do conhecimento, estruturação do ambiental virtual de aprendizagem, estruturação do marco legal e de gestão ambiental, e modelagem dos processos finalísticos de controle ambiental; (b) Modernização e Integração do Sistema Estadual de Informações Ambientais; e (c) Desenvolvimento do Sistema de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC).

- **Componente 2 – Gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável em APA.** O componente financiará atividades focalizadas nas seguintes áreas: (a) Desenvolvimento e Implantação de Gestão Integral nas áreas de Proteção de Mananciais da RMS, incluindo o desenvolvimento e implantação do monitoramento da qualidade ambiental nas áreas de proteção de mananciais da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes – Ipitanga e Cobre-São Bartolomeu) e do Sistema de cobertura de outorga de água dos reservatórios da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes – Ipitanga e Cobre – São Bartolomeu); (b) Infra-estrutura e instrumentação das unidades descentralizadas; (c) Mapeamento da cobertura vegetal, incluindo a execução e validação do mapeamento de cobertura vegetal; e (d) Desenvolvimento e implantação do Plano de Revitalização do Rio Cachoeira (Bacia do Leste).

O Programa busca como resultados finais a redução da degradação ambiental no território das áreas protegidas do Programa; aumentos na eficiência do processo de licenciamento ambiental e no nível de satisfação dos beneficiários com relação aos serviços prestados pelos organismos ambientais do Estado; e a incorporação dos projetos e ações estratégicas de gestão ambiental em áreas protegidas e priorizadas do Programa no Plano Plurianual (PPA) para o período 2016-2019.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) é o órgão executor do PDA Bahia. A Unidade de Execução do Programa (UEP) tem a função de coordenar, supervisionar e gerir operacional e financeiramente o Programa.

Para fazer face às linhas de trabalho da execução do Programa, e em conformidade com o Plano de Aquisição (PA), a SEMA propõe, neste Termo de Referência, a contratação de Consultor individual para o planejamento das ações do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC).

2. Objetivo

Estabelecer os requisitos mínimos necessários para a estruturação da gestão ambiental municipal, coerente com o estabelecido nas normas jurídicas e técnicas vigentes, por meio da identificação, aplicação e confrontação desses requisitos.

3. Localização

A consultoria realizará os seus trabalhos na cidade de Salvador – BA, onde está localizada a sede da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), e no escritório do Consultor.

4. Atividades a desenvolver

As atividades principais a serem desenvolvidas pelo Consultor, em coordenação com o Gestor do Programa GAC, incluem:

- i) Revisar o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC) identificando suas ações para apoiar o planejamento e o fortalecimento do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA);
- ii) Identificar os requisitos mínimos necessários para a estruturação da gestão ambiental municipal, coerente com o estabelecido nas normas jurídicas e técnicas vigentes;
- iii) Aplicar e confrontar os requisitos mínimos identificados, necessários para a estruturação da gestão ambiental municipal, em 03 (três) municípios beneficiários do Programa GAC;
- iv) Elaborar Termo de Referência para contratação de empresa de consultoria que irá apoiar a implantação do Programa GAC, contemplando, inclusive, a atividade de aplicar nos demais municípios beneficiários do Programa GAC, os requisitos mínimos para a estruturação da gestão ambiental municipal, identificados e confrontados anteriormente em 03 municípios.



5. Legislação

O GAC atua em parceria com os municípios para equacionar as dificuldades localizadas na estrutura, recursos técnicos, financeiros, capacitação e nas práticas participativas dos conselhos ambientais, visando o aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal e a possibilidade desses municípios assumirem as suas competências, conforme definidas na Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2009 e na Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, tendo em vista a estruturação e implementação do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA). Assim, para a execução dos serviços, deverá ser seguida legislação pertinente mencionada.

6. Produtos e Relatórios

Consultor contratado deverá elaborar os seguintes produtos e relatórios:

- i) Plano de Trabalho (2 páginas máximo; dez dias depois do início dos trabalhos);
- ii) Minuta do Relatório Final apresentando os resultados preliminares das atividades i a iv do item 4, no prazo de 30 dias após a entrega do Plano de Trabalho, o que inclui:
 - a. Identificação das ações essenciais para apoiar o planejamento e o fortalecimento do SISEMA e dos requisitos mínimos necessários para a estruturação da gestão ambiental municipal, apresentando resultados das atividades i e ii do item 4;
 - b. Os resultados da Aplicação e confrontação dos requisitos mínimos identificados na atividade iii do item 4;
 - c. Termo de Referência, atividade iv do item 4.
- iii) Relatório Final e o Termo de Referência especificado na atividade iv do item 4, incorporando as orientações e comentários da SEMA no prazo de 20 dias depois da entrega da Minuta do Relatório Final.

Os conteúdos dos materiais escritos obtidos neste Programa não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito da SEMA.

6.2 Formas de Apresentação

Os relatórios serão apresentados em formato A4, em papel sulfite na cor branca. Deverão ser entregues duas vias impressas e duas vias em meio digital CD-ROM, utilizando o programa MS Word e/ou MS Excel.



6.3 Discussão da Minuta do Relatório Final

Será realizada uma reunião específica, com representantes da SEMA e o consultor para discussão da Minuta do Relatório Final.

Após a aprovação da minuta, o consultor fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

7. Qualificação

O consultor deverá ter:

- a) Formação Superior em qualquer área de conhecimento;
- b) Experiência profissional mínima de três anos em Gestão Ambiental;
- c) Conhecimento da Legislação pertinente no âmbito Federal e do Estado da Bahia
- d) Disponibilidade para fazer viagens, quando necessárias e autorizadas pelo Coordenador do GAC.

8. Honorários

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global.

Custos com eventuais viagens, quando autorizados, serão efetuados fora do custo da consultoria.

9. Prazos e cronograma

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de 60 (sessenta) dias úteis descontínuos, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante e de acordo com o cronograma de execução a seguir.

Cronograma de execução das atividades	60 (sessenta) dias úteis descontínuos		
	10	30	20
Plano de Trabalho			
Minuta do Relatório Final – apresentando os resultados preliminares das atividades i a iv do item 4);			
Relatório Final e Termo de Referência.			




10. Insumos a serem fornecidos pelo contratante

O Contratante fornecerá os seguintes insumos, necessários à execução dos serviços por parte da Consultora Contratada:

- a) Documentos e informações inerentes a execução das atividades contratadas, incluindo a legislação ambiental vigente nos 03 municípios beneficiários;
- b) Instalações, quando em atividade na sede da SEMA;
- c) Eventuais despesas e diárias com viagens, quando necessárias e autorizadas pelo Coordenador do GAC em conjunto com a Coordenação da Unidade de Execução do Projeto.

11. Coordenador do Contratante

O consultor trabalhará em estreita colaboração com a Coordenação da Unidade de Execução do Projeto – UEP do PDA, com base na SEMA. A coordenação técnica e administrativa desta consultoria ficará com a SEMA, particularmente a cargo do Coordenador do Projeto GAC, Ricardo Azevedo Duarte

12. Endereço do Contratante

Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia
Av. Luiz Vianna Filho – CAB – 3ª Avenida 390 – Plataforma IV - Ala Norte - 4º andar,
Salvador Bahia
CEP 41745-005
Tel: (71) 3115-6096
Tel: (71) 3115-6250


Ricardo Azevedo Duarte
Coordenador do GAC

